

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 81/GM/93

Pelo Despacho n.º 18/GM/90, de 28 de Fevereiro, foi cometida ao Instituto Cultural de Macau a responsabilidade pela realização do Festival Internacional de Música de Macau, sendo posteriormente, através do Despacho n.º 116/GM/91, de 4 de Julho, redefinida a estrutura e o modo de organização desse mesmo Festival.

Tem o Instituto Cultural de Macau vindo igualmente a realizar o Festival de Artes de Macau, mobilizando, para a promoção de ambos os Festivais, um apreciável volume de recursos e adquirindo, entretanto, uma valiosa experiência nestes domínios específicos, que convém aproveitar convenientemente.

Regista-se, no entanto, ainda alguma dispersão organizativa e diversidade de tratamento em relação a estas duas importantes realizações, o que se mostra no momento manifestamente dispensável face às actuais circunstâncias e é de rever.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. A organização e a realização do «Festival Internacional de Música de Macau» e do «Festival de Artes de Macau», adiante designados por FIMM e FAM, é da responsabilidade do Instituto Cultural de Macau.

2. Para a promoção e divulgação de cada um dos eventos referidos no número anterior é criada, junto do presidente do ICM, uma comissão, denominada Comissão de Promoção e Divulgação, que terá a seguinte composição:

- a) Um representante do ICM, que coordena;
- b) Um representante do Leal Senado;
- c) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;
- d) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;
- e) Um representante da Teledifusão de Macau, S. A. R. L., a convidar.

3. A Comissão de Promoção e Divulgação, que reunirá sempre que o presidente do ICM a convocar, compete apresentar os planos promocionais do FIMM e do FAM necessários à difusão local e internacional da expressão cultural de Macau, enquanto espaço privilegiado de encontro de culturas.

4. O ICM é ainda assistido, no caso do FIMM, por um director artístico, e, no caso do FAM, por um Conselho Consultivo que será constituído por individualidades de reconhecido mérito sócio-cultural, a designar pelo Secretário-Adjunto da tutela, sob proposta do presidente do ICM.

5. Fica o presidente do ICM autorizado a admitir o pessoal indispensável ao apoio e organização dos Festivais em regime de aquisição de serviços ou de contrato de direito privado.

6. O presidente do ICM pode delegar a coordenação de todas as acções necessárias à organização e realização do FIMM e do FAM, sem prejuízo dos poderes da avocação e superintendência.

7. Os encargos financeiros com a realização destes Festivais são suportados pelo ICM, sem prejuízo dos reforços orçamentais que, para o efeito, se mostrem necessários.

8. É revogado o Despacho n.º 116/GM/91, de 4 de Julho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Agosto do mesmo ano:

Wong Heng Wa — assalariada para exercer funções correspondentes a auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 21 de Junho de 1993, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 8, 14 e 30 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

São renovados, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Che Vai Chun, Rita Lai e João Rosário de Assunção, auxiliares, 7.º, 2.º e 1.º escalões, a partir de 1 de Julho e 11 e 19 de Agosto de 1993, respectivamente;

Chong Kok Pi, auxiliar qualificado, 1.º escalão, a partir de 3 de Agosto de 1993;

Fong Kuok Cheong e Maria Antónia Gomes, auxiliares qualificados, 2.º escalão, a partir de 7 e 30 de Agosto de 1993, respectivamente;

Leong Weng Tat, operário, 5.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1993.

(São devidos os emolumentos de \$ 16,00 e \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 3 de Agosto de 1993:

Alberto Jorge e Sousa, oficial administrativo principal do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira dos mesmos Serviços de Apoio, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Setembro de 1993,

nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alínea b) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum».

1. *Habilitações literárias:*

Curso geral dos liceus.

2. *Cursos de aperfeiçoamento profissional:*

Curso de Introdução à Informática;

Curso de Informática para Utilizadores;

Curso de Organização e Gestão de Arquivo;

Curso de Arquivo;

Curso de Regime Jurídico da Função Pública;

Curso de Língua Chinesa (dialecto cantonense), nível III;

Curso de Conversações e Pequimense; e

Curso de Língua e Administração Chinesa (CLAC'92), em Pequim.

2. *Carreira profissional*

Admitido como dactilógrafo, na Escola Preparatória do Ensino Secundário, em 12 de Novembro de 1977;

Contratado para o cargo de 3.º escriturário do quadro da Secretaria dos Serviços de Administração Civil, em 23 de Setembro de 1978;

Ingressou no quadro da então Repartição do Gabinete, como terceiro-oficial, em 1 de Março de 1980, tendo sido promovido, sucessivamente, a segundo-oficial, em 21 de Dezembro de 1985, a primeiro-oficial, em 2 de Outubro de 1989, e, finalmente, promovido a oficial administrativo principal, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em 23 de Março de 1992;

Exerceu, sucessivamente, funções de chefe da Secção de Contabilidade e chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos mesmos Serviços de Apoio, por substituição, desde 2 de Dezembro de 1989 a 2 de Outubro de 1992.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — Por delegação, o Assessor, *Alcino de Jesus Raiano*.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Agosto de 1993:

Nicolau Xavier Júnior, intérprete-tradutor chefe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, funções de coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos de Transição, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 8 e 9 do artigo 23.º e do artigo 41.º

do ETAPM, conjugados com o n.º 3 do Despacho n.º 131/GM/90, de 12 de Outubro.

Curriculum vitae

Ingressou como aspirante a intérprete-tradutor na Secção Especial do Expediente Sfnico da então Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau, em 19 de Junho de 1965;

Concluiu, em meados de 1973, o curso de intérprete-tradutor de 2.ª classe, tendo sido promovido a este cargo em 15 de Setembro de 1973;

Colocado no Comando Territorial Independente de Macau em 19 de Setembro de 1973, prestou serviço como intérprete-tradutor, quer no referido Comando, quer no então Tribunal Militar, até à extinção do mesmo Comando em 1976, tendo merecido uma nota de apreço do último comandante militar em Macau;

Concluiu, em 1978, o curso de intérprete-tradutor de 1.ª classe, tendo sido promovido a este cargo em 17 de Fevereiro de 1979;

Passou também a efectuar serviço de tradução simultânea na Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo;

Foi louvado pelo Governador, por portaria de 23 de Março de 1980;

Requisitado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, prestou serviço na Embaixada de Portugal em Pequim, no período de Abril de 1980 a Julho de 1982, tendo merecido no fim da sua comissão de serviço uma nota de apreço do então Embaixador de Portugal na capital chinesa;

Promovido a intérprete-tradutor chefe, em 21 de Dezembro de 1987;

Desempenhou funções de chefe do Departamento Técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, de 4 de Abril de 1987 a 2 de Outubro de 1989, tendo, neste período, exercido, por substituição e por diversas vezes, funções de subdirector da mesma Direcção de Serviços;

Prestou apoio à delegação portuguesa nas conversações realizadas em Pequim, de Junho de 1986 a Abril de 1987, entre o Governo Português e o Governo Chinês sobre Macau, e aos trabalhos relacionados com a assinatura da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Após a assinatura da referida Declaração Conjunta em Abril de 1987 e até à presente data, tem dado contínuo apoio às delegações portuguesas no Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinesas;

Foi-lhe atribuída a Medalha de Dedicção pelo Governador por portaria de 5 de Junho de 1987;

Em 3 de Outubro de 1989, passou a desempenhar o cargo de técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça;

Posteriormente, exerceu funções de técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, de 18 de Junho de 1990 até à sua extinção em 16 de Maio de 1991;

Desde esta última data tem desempenhado o cargo de técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, estando também afecto às questões da Transição.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Setembro de 1993.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Alcino de Jesus Raiano*.

SERVIÇO DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa, de 15 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Benilde Fátima do Rosário Nunes — contratada, por assalariamento, para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 113/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, delego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou no seu substituto, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos (nove) contratos a celebrar com a «Grande Muralha — Serviços de Gestão de Propriedades», para a prestação dos serviços de administração e vigilância das seguintes unidades habitacionais: Bairro Social do Iao Hon, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social do Fai Chi Kei, edifício STDM — blocos 3, 4 e 5, Bairro Tamagnini Barbosa — Torres A, B e C, edifício D. Julieta Nobre de Carvalho — blocos «B» e «C», Bairro Social da Taipa — blocos 9, 10 e 11, Centro de Habitação Temporária do Patane e Centro de Habitação Temporária do KL — Areia Preta.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 114/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, delego no presidente,

substituto, do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Vítor Manuel Lavado Serra de Almeida, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e a OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A., para a execução da empreitada «Recuperação/conservação dos edifícios D. Julieta Nobre de Carvalho, bloco «A», e D. Angélica Lopes dos Santos».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 115/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para a elaboração do estudo de localização do «Dique Leste do Aterro Taipa-Coloane — Central Térmica de Coloane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 116/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para execução da empreitada «Pavimentação e drenagem da Avenida do Almirante Magalhães Correia — Areia Preta».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 117/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para execução da empreitada «Remodelação e arranjo físico dos Largos do Leal Senado e S. Domingos — 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 118/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Somec — Consultores, Limitada, para executar por preço global a empreitada «Edifício dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 119/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para executar por série de preços a empreitada «Arruamento e redes de drenagem do Complexo Desportivo da Taipa — fase B».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 120/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para executar por preço global a empreitada «Concepção/construção da passagem superior para peões na Avenida do Almirante Lacerda/Lido».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 121/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada, para execução da empreitada «Acesso provisório à Nova Ponte Macau-Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 122/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, de revisão do contrato de concessão do terreno com a área de 7 578 m², sito no quarteirão 24 do PIU da Baixa da Taipa, devido à alteração introduzida no projecto de arquitectura para o aproveitamento do terreno (Processo n.º 6 152.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 7/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4.º, era titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 17 067 m² que ocupava, em parte, três lotes de terreno definidos no novo Plano de Intervenção Urbanística da Baixa da Taipa.

2. De acordo com o Despacho n.º 116/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/90, de 3 de Dezembro, a referida concessão sofreu uma revisão de que resultou a modificação do objecto da concessão com redução da área concedida para 7 578 m², passando a ocupar integralmente o lote 24 daquele Plano Urbanístico, revertendo ao Território a restante área.

3. Por requerimento de 3 de Setembro de 1991, a referida Companhia solicitou a S. Ex.ª o Governador autorização para modificar o aproveitamento do referido lote de terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor, de acordo com a Lei de Terras.

4. Ultrapassadas algumas questões suscitadas quanto ao prémio do contrato e tendo em conta que o projecto de arquitectura apresentado foi considerado passível de aprovação, embora mediante o cumprimento de determinadas condições, o Departamento de Solos da DSSOPT, atendendo às alterações introduzidas no referido projecto, calculou o valor do prémio e elaborou a minuta do contrato, a qual obteve aceitação da requerente, conforme se infere do termo de compromisso firmado pelo seu legal representante, George Russell.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração de 18 de Agosto de 1993, subscrita por George Russell, na qualidade de administrador-delegado e director-geral, com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados, respectivamente, pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração, e pela informação por escrito da competente Conservatória que se encontra junta ao processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela

Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, de firo o pedido em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato as cláusulas terceira, quarta e quinta do contrato constante do Despacho n.º 116/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1990, que titula a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 578 (sete mil quinhentos e setenta e oito) metros quadrados, situado no quarteirão 24 da Baixa da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 082 a fls. 145 v. do livro B-108 A, em consequência da modificação do aproveitamento deste, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de cinco edifícios, sendo três de dois pisos, um de três pisos, outro de dezanove pisos, para instalação de serviços afectos ao segundo outorgante.
2. Os edifícios referidos no número anterior serão afectados às seguintes finalidades de utilização:

Escritórios: 12 455 m²;

Serviços técnicos: 8 945 m²;

Estacionamento: 6 355 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a)

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 55 510,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentas e dez) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para serviços técnicos:
8 945 m² x \$ 2,00/m² \$ 17 890,00

ii) Área bruta para estacionamento:
6 355 m² x \$ 2,00/m² \$ 12 710,00

iii) Área bruta para escritórios:
12 455 m² x \$ 2,00/m² \$ 24 910,00

2.
3.
4.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da

publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2.
3.
4.
5.

Artigo segundo

Por força da presente alteração o segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio, a importância de \$ 3 157 467,00 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e sete) patacas, de uma só vez, trinta dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente alteração ao contrato.

Artigo terceiro

A concessão do terreno rege-se por este contrato e pelas cláusulas do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 116/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1990, que não o contrariem.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 123/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 60 782 metros quadrados, sito nos Novos Aterros da Areia Preta.

Concessão de nova parcela com a área de 30 491 metros quadrados, contígua àquele, que se destina à execução do contrato inicial (Processo n.º 954.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 44/93, da Comissão de Terras).

1. Pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi concedido à Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, apartamentos 603-605, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 838 a fls. 38 v. do livro C-3.º, um terreno com a área de 60 782 metros quadrados, situado na zona da Areia Preta, destinado à construção de um complexo fabril, habitacional e comercial.

2. De acordo com o estipulado no n.º 3 da cláusula primeira do citado despacho, o Território compromete-se a conceder à

concessionária as parcelas de terreno assinaladas pelas letras «Pb» e «V» na planta 2.2, com o n.º 3 333/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 11 de Dezembro de 1990, mediante a condição da concessionária solicitar a concessão das referidas parcelas durante o primeiro semestre de 1991.

3. Assim sendo, por requerimento de 9 de Abril de 1991, a Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, legalmente representada pelo sócio-gerente, Or Wai Sheun, veio requerer a S. Ex.ª o Governador a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, dos terrenos assinalados com as letras «Pb» com a área de 30 491 m² e «V» com a área de 14 106 m², destinando-se, respectivamente, à construção da segunda fase da unidade têxtil e à construção para fins habitacional/comercial.

4. Na sequência do pedido feito pela concessionária, foi o assunto objecto de análise por parte da Direcção dos Serviços de Economia (DSE), designadamente no que se refere ao desenvolvimento da unidade industrial e por parte da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), nas componentes de licenciamento de obra e de concessão do terreno.

5. No prosseguimento do processo, foram realizadas várias diligências, tendo sido elaboradas as informações da DSSOPT n.º 88/DEUDEP/92, de 31 de Agosto, e n.º 52/GJUDEP/92, de 19 de Junho, sobre o qual exarei despacho de 26 de Outubro de 1992, no sentido de se proceder apenas à concessão do lote «Pb», destinado à segunda fase de construção da unidade industrial.

6. Elaborada a minuta do contrato e submetida à apreciação da concessionária, esta não deu o seu acordo ao estipulado, pelo que se encetaram negociações com vista à resolução do assunto.

7. O impasse foi ultrapassado em reunião realizada em 17 de Fevereiro de 1993, em que estive presente, acompanhado do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças e de representantes da concessionária, onde foram definidas as linhas de orientação da concessão e aproveitamento do terreno, bem como o desenvolvimento do complexo industrial.

8. A minuta de contrato de revisão e de concessão elaborada veio finalmente a ser aceite pela concessionária, conforme evidência a carta datada de 20 de Maio de 1993.

9. Assim, o Território concede à Polytex a parcela de terreno com a área de 30 491 m², assinalada com a letra «Pb» na planta 2.2 com o n.º 3 333/90, emitida em 11 de Dezembro, pela DSCC, a qual será anexada à parcela «Pa», já concedida, passando a constituir um único lote com a área de 67 536 m².

10. A concessão do lote «V» será efectuada 3 meses após a apresentação da prova da celebração firme do contrato de aquisição dos equipamentos necessários às finalidades de produção de vestuário e fição e aprovação dos projectos dos edifícios respectivos.

11. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 1 de Julho de 1993, nada opôs à concessão do lote «Pb» nas condições acordadas.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão e da

concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração prestada em 16 de Agosto de 1993, subscrita pelo seu representante legal, Or Wai Sheun, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados, respectivamente, pela informação por escrito da competente Conservatória, de 26 de Julho de 1993, exibida no Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração e pela informação por escrito de 30 de Março de 1993, da mesma Conservatória, que se encontra junta ao processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. A presente concessão é feita no âmbito do já acordado sob o n.º 3 da cláusula primeira do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1990, rectificado pelo Despacho n.º 107/SATOP/91, publicado ao *Boletim Oficial* n.º 26, de 1 de Julho de 1991.

2. Nesta conformidade, o território de Macau, a seguir designado por primeiro outorgante, concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, à Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, a seguir designada por segundo outorgante, a parcela de terreno com a área de 30 491 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um) metros quadrados, omissa na CRPM, com o valor de \$ 5 112 698,00 (cinco milhões, cento e doze mil, seiscentas e noventa e oito) patacas, assinalada com a letra «Pb» na planta 2.2, com o n.º 3 333/90, emitida em 11 de Dezembro, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

3. A parcela de terreno referida no número anterior destinase a ser anexada à parcela «Pa», com a área de 37 045 (trinta e sete mil e quarenta e cinco) metros quadrados, omissa na CRPM, e cuja concessão ficou titulada pelo Despacho n.º 160/SATOP/90.

Artigo segundo

A concessão da parcela «Pb» tem a mesma duração da concessão inicial e destina-se a viabilizar o projecto de instalação da unidade têxtil referido na cláusula terceira do contrato inicial, o qual deverá ser construído no terreno resultante da anexação das parcelas «Pa» e «Pb», com a área global de 67 536 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis) metros quadrados, e que está identificado pela letra «P» na planta 1.1, com o n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dela faz parte integrante.

Artigo terceiro

Também em conformidade com o estipulado na cláusula décima sexta do contrato inicial, a presente concessão implica a

revisão automática daquele contrato, passando a concessão a reger-se pelas cláusulas do mesmo com as alterações introduzidas nas cláusulas terceira, quinta e sexta, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O segundo outorgante obriga-se a executar as seguintes obras:

1.1. O bloco de aterro com a área de 187 967 metros quadrados, referido no n.º 2 da cláusula primeira, bem como a respectiva muralha e as infra-estruturas a seguir mencionadas:

- i) A rede geral de abastecimento e distribuição de águas e respectiva ligação à rede geral;
- ii) A rede geral de distribuição de energia e iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários.

1.1.1. As obras, a que se refere o n.º 1.1, serão executadas de acordo com o projecto apresentado pelo segundo outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante.

1.2. De acordo com o projecto a fornecer pelo primeiro outorgante, a fim de assegurar a coordenação e compatibilização dos vários projectos de infra-estruturas na zona, e a pagar pelo segundo outorgante, este executará ainda as infra-estruturas constituídas nomeadamente por:

- a) A rede geral de esgotos e drenagem de águas pluviais;
- b) A construção de um interceptor pluvial na zona assinalada pelas letras «C3», «C4» e «A4» na planta 1.1 com o n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela DSCC;
- c) A rede viária assinalada pelas letras «A», «A1», «A2», «A3», «A4» e «B» na planta da DSCC referida na alínea anterior;
- d) A criação de zonas verdes nas áreas «C1», «C2», «C3», «C4», «D1» e «D2» assinaladas na mesma planta, bem como outras inseridas nas áreas dos arruamentos.

2. O segundo outorgante obriga-se a proceder ao aproveitamento do terreno que lhe fica concedido, de acordo com os respectivos projectos aprovados pelo primeiro outorgante, com as seguintes construções e finalidades:

2.1. No lote O

Edifício com 32 pisos, constituído por um pódio com três pisos sobre o qual assentam seis torres com 29 pisos cada, que será afecto às finalidades que a seguir se discriminam:

Habitação: 90 420 m² de área bruta de construção;

Comércio: 5 000 m² de área bruta de construção;

Estacionamento: 12 516 m² de área bruta de construção;

Jardim: 9 536 m² (3.º piso do pódio).

2.2. No lote S

Edifício com 32 pisos, constituído por um pódio com três pisos sobre o qual assentam oito torres com 29 pisos cada uma, que será afecto às finalidades que a seguir se discriminam:

Habitação: 129 193 m² de área bruta de construção;

Comércio: 7 324 m² de área bruta de construção;

Estacionamento: 17 492 m² de área bruta de construção;

Jardim: 13 568 m² (3.º piso do pódio).

2.3. No lote P

2.3.1. Um complexo industrial com a área bruta global de construção de 67 896 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis) metros quadrados, destinado à instalação de uma unidade têxtil, composta por diversos edifícios com as seguintes funções:

— Fábrica de vestuário, fiação de anéis, depósito para algodão, fiação de extremidade aberta, secção de tecelagem, tingimento de tecidos e acabamentos, secção de malhas, tingimento de malhas e acabamentos, armazém, escritório e apoio técnico.

2.3.2. O projecto da instalação da unidade têxtil deverá obedecer às especificações técnicas fixadas pela Direcção dos Serviços de Economia, as quais passarão a fazer parte integrante do presente contrato.

2.3.3. O projecto industrial supra-referido deverá corresponder a um investimento inicial por parte do segundo outorgante de aproximadamente US \$ 200 000 000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

2.3.4. Qualquer alteração das funções da unidade fabril previstas no n.º 1 desta cláusula está sujeita a autorização por parte do primeiro outorgante mediante justificação apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

2.4. No lote V

2.4.1. A concessão do lote V, conforme referido no n.º 3 da cláusula primeira do contrato inicial, será efectuada pelo primeiro outorgante quando o segundo outorgante, e após as necessárias formalidades processuais, der início ao processo de construção dos edifícios com finalidade de produção de vestuário e fiação e fizer prova de conclusão firme do processo de aquisição dos equipamentos necessários às finalidades referidas. Essa concessão será efectuada no prazo de 3 (três) meses após a apresentação da prova da celebração firme do contrato de aquisição dos mencionados equipamentos e da aprovação do projecto de arquitectura dos edifícios com a finalidade de produção de vestuário e fiação.

2.4.2. Após a concessão do lote V, pelo primeiro outorgante e nas condições referidas no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a proceder ao aproveitamento do referido lote com a construção de um edifício com 32 pisos, constituído por um pódio com três pisos sobre o qual

assentam oito torres com 29 pisos cada uma, que será afecto às finalidades que a seguir se discriminam:

Habitação: 123 377 m² de área bruta de construção;

Comércio: 4 987 m² de área bruta de construção;

Estacionamento: 18 903 m² de área bruta de construção;

Jardim: 13 296 m² (3.º piso do pódio).

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno, bem como de todas as obras referidas na cláusula terceira, deverá operar-se no prazo global de 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do Despacho n.º 160/SATOP/90.

2. Dentro do prazo global, estipulado no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a concluir:

2.1. Todas as obras respeitantes ao aterro até 31 de Janeiro de 1993.

2.2. A via marginal assinalada pela letra «B» na planta 1.1 com o n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela DSCC, até 31 de Março de 1994.

2.3. O interceptor pluvial localizado na área assinalada com as letras «C3», «C4» e «A4» na planta referida na alínea anterior, até 31 de Março de 1994.

2.4. Todas as restantes obras de infra-estruturas referidas na cláusula terceira, relativas às áreas assinaladas na planta supramencionada e a seguir indicadas:

a) Áreas «A1», «A2» e «A4», até Junho de 1994;

b) Áreas «A» e «A3», dentro do prazo global definido no n.º 1 desta cláusula.

3. O segundo outorgante deverá elaborar e apresentar no prazo de 90 dias, para aprovação do primeiro outorgante, um programa de execução de trabalhos detalhado que tenha em conta, quer o prazo global, quer os prazos parciais estipulados nos números anteriores desta cláusula.

4. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:

a) Noventa dias, contados da data da publicação do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) Noventa dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) Quarenta e cinco dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

5. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

6. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 4, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 dias.

7. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada, trinta dias após comunicação, por escrito, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele Regulamento Geral da Construção Urbana, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) Proceder à desocupação do terreno e à remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) Dar tratamento paisagístico adequado às áreas a ajardinar nas zonas assinaladas pelas letras «D1» e «D2» na planta 1.1 com o n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela DSCC;

c) Após a construção do colector referido na cláusula terceira, as parcelas «C1», «C2», «C3» e «C4», referidas na planta mencionada no número anterior, deverão ser objecto de tratamento paisagístico.

Artigo quarto

1. Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 185 031 676,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trinta e uma mil, seiscentas e setenta e seis) patacas, nas condições estipuladas no n.º 1 da cláusula décima do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, o segundo outorgante pagará pela presente concessão da parcela «Pb» a importância de \$ 5 112 698,00 (cinco milhões, cento e doze mil, seiscentas e noventa e oito) patacas, que constitui parte do montante global de \$ 101 920 798,00 (cento e um milhões, novecentas e vinte mil, setecentas e noventa e oito) patacas, já anteriormente estipulado no n.º 4 da cláusula atrás referida, como prémio adicional pela concessão dos lotes «V» e «Pb».

2. A importância de \$ 5 112 698,00 (cinco milhões, cento e doze mil, seiscentas e noventa e oito) patacas, será liquidada na sua totalidade 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

3. A alínea ii) do n.º 1.2 da cláusula décima passa a ter a seguinte redacção:

ii) As infra-estruturas do aterro supra, e constituídas nomeadamente por:

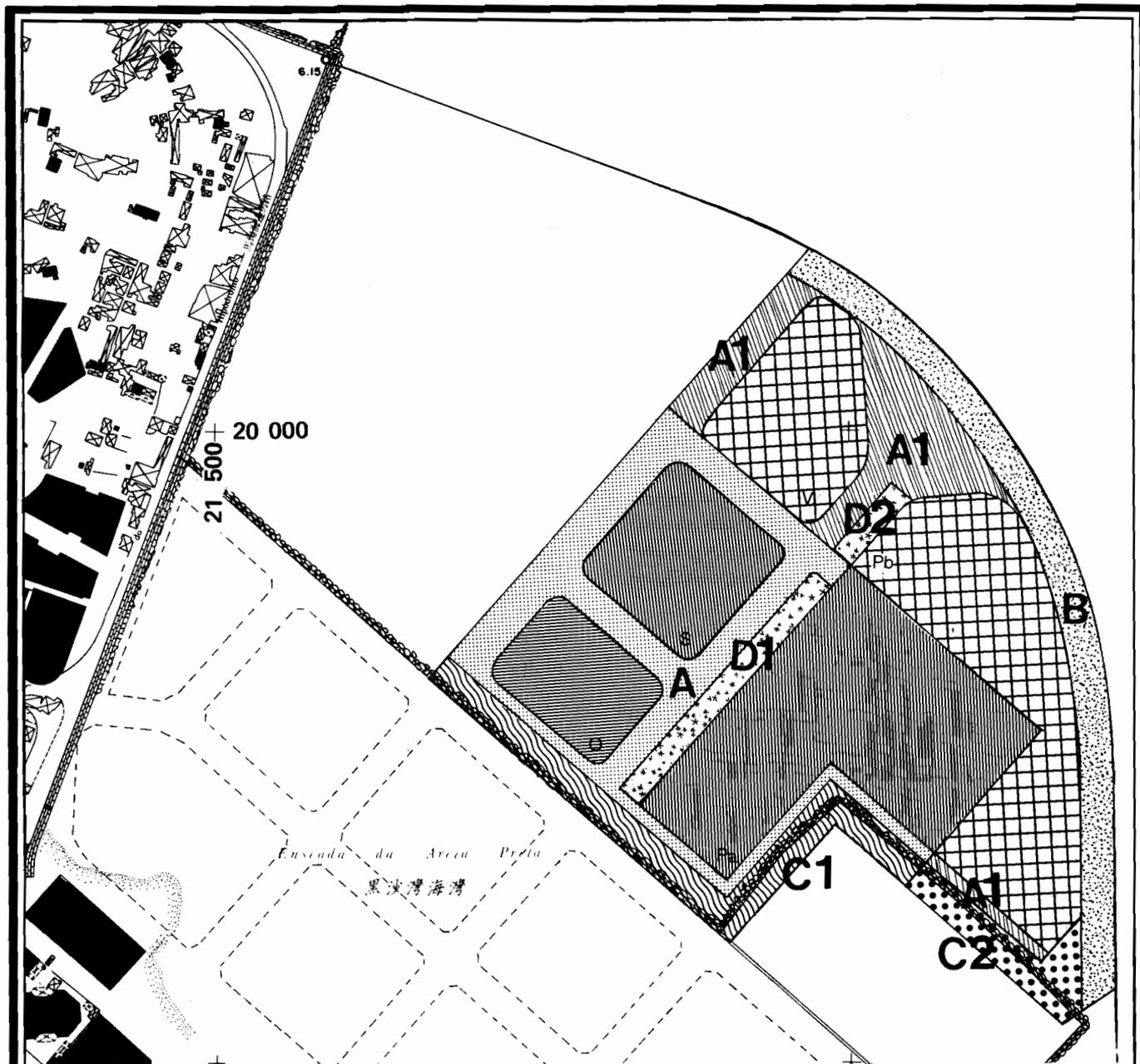
- Rede geral de esgotos e drenagem de águas pluviais;
- Construção de um interceptor pluvial na zona assinalada pelas letras «C3», «C4» e «A4» na planta 1.1 com o n.º 3 333/90, de 13 de Maio de 1993;
- Rede geral de abastecimento e distribuição de águas e respectiva ligação à rede geral;
- Rede geral de distribuição de energia e iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários;

— Rede viária assinalada pelas letras «A», «A1», «A2», «A3», «A4» e «B» na planta 1.1 com o n.º 3 333/90, de 13 de Maio de 1993.

Artigo quinto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



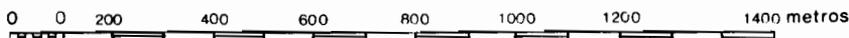
NOVOS ATERROS DA AREIA PRETA
(PLANTA 2.2)

	ÁREA A = 25 006 m ²		ÁREA Pa = 37 045 m ²		ÁREA C1 = 12 859 m ²
	ÁREA A1 = 1 199 m ²		ÁREA S = 13 916 m ²		ÁREA C2 = 5 204 m ²
	ÁREA A1 = 4 327 m ²		ÁREA O = 9 821 m ²		ÁREA D1 = 4 346 m ²
	ÁREA A1 = 10 187 m ²		ÁREA Pb = 30 491 m ²		ÁREA D2 = 1 344 m ²
	ÁREA B = 18 116 m ²		ÁREA V = 14 106 m ²		

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

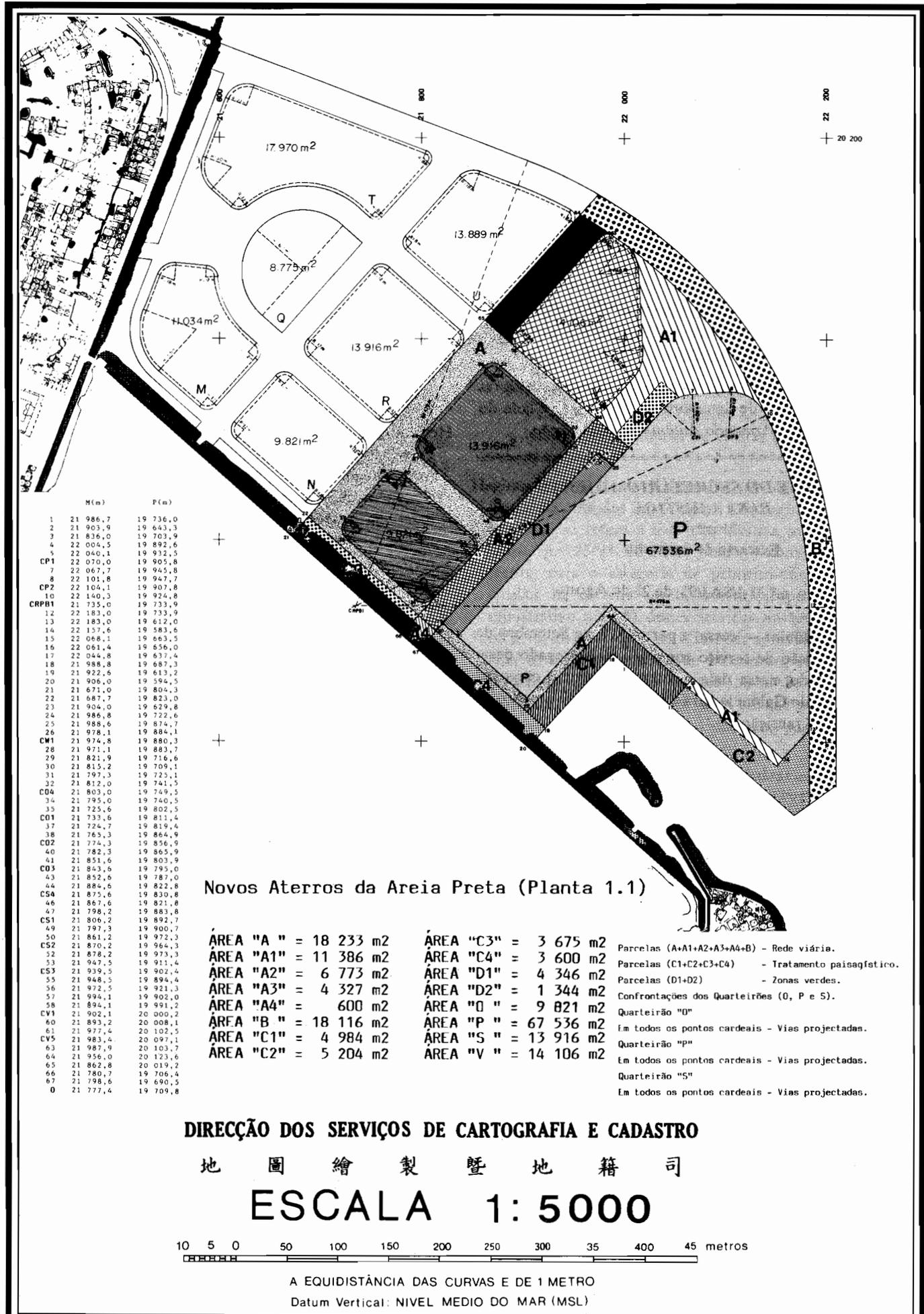
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:5000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



Novos Aterros da Areia Preta (Planta 1.1)

ÁREA "A" = 18 233 m ²	ÁREA "C3" = 3 675 m ²
ÁREA "A1" = 11 386 m ²	ÁREA "C4" = 3 600 m ²
ÁREA "A2" = 6 773 m ²	ÁREA "D1" = 4 346 m ²
ÁREA "A3" = 4 327 m ²	ÁREA "D2" = 1 344 m ²
ÁREA "A4" = 600 m ²	ÁREA "O" = 9 821 m ²
ÁREA "B" = 18 116 m ²	ÁREA "P" = 67 536 m ²
ÁREA "C1" = 4 984 m ²	ÁREA "S" = 13 916 m ²
ÁREA "C2" = 5 204 m ²	ÁREA "V" = 14 106 m ²

- Parcelas (A+A1+A2+A3+A4+B) - Rede viária.
- Parcelas (C1+C2+C3+C4) - Tratamento paisagístico.
- Parcelas (D1+D2) - Zonas verdes.
- Confrontações dos Quarteirões (O, P e S).
- Quarteirão "O"
- Em todos os pontos cardeais - Vias projectadas.
- Quarteirão "P"
- Em todos os pontos cardeais - Vias projectadas.
- Quarteirão "S"
- Em todos os pontos cardeais - Vias projectadas.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:5000

10 5 0 50 100 150 200 250 300 35 400 45 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Extracto de despacho

Por despacho n.º 13-I/SATOP/93, de 25 de Agosto:

Licenciado Virgílio Valente — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º, e dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território e com início em 1 de Setembro de 1993, o cargo de assessor do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Armando António Azenha Cação*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 31-I/SAJ/93, de 23 de Agosto:

Nicolau Xavier Júnior — cessa, a partir de 1 de Setembro de 1993, a comissão de serviço como técnico agregado deste Gabinete, dado, nessa data, passar a exercer o cargo de coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Aguinaldo M. P. Wahnnon*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE
ADMINISTRATIVA**

Extracto de despacho

Por despacho do adjunto do Alto-Comissário, de 4 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 do mesmo mês e ano:

Lurdes Maria Sales — nomeada, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, para a categoria de assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, do Serviço de Apoio Técnico deste Alto-Comissariado, que preencherá um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro, e nunca provido.

(Não é devido emolumento).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Adjunto do Alto-Comissário, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 25 de Maio de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Juliana Cristina Gabriel, técnica auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal destes Serviços e candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 6.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Henriqueta Paula da Silva, Chang Soi Kei e Beatriz Borges Ferreira de Almeida, segundos-oficiais da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços e candidatos classificados, respectivamente, em primeiro a terceiro lugar no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a primeiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, artigo 20.º e alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 22 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Fátima Augusto de Assis do Rosário, Lau Wai Yin e Armando Aleia de Sousa Lei, primeiros-oficiais da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços e candidatos classificados, respectivamente, em primeiro a terceiro lugar no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a oficiais administrativos principais, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, artigo 20.º e alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 cada).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial destes Serviços, pelo prazo de dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, indo preencher a

vaga criada pelo citado Decreto-Lei n.º 81/92/M, e ainda não provida.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

5.º ano (segundo ciclo) do Curso de Preparatórios do Seminário de S. José, com equiparação ao 2.º ciclo do ensino liceal;
Curso geral dos liceus;
4 disciplinas do curso complementar dos liceus.

Habilitações complementares e profissionais

Curso Telégrafo-Postal da Escola Técnica dos CTT;
Curso de Introdução à Informática de Gestão;
Curso de Preparação, Execução e Controlo do OGT.

Dados profissionais

Auxiliar, eventual, de 2.ª classe do Instituto de Acção Social, de 15 de Janeiro de 1968 a 1 de Agosto de 1969;

Ajudante de tráfego de 1.ª classe dos CTT, de 2 de Agosto de 1969 a 5 de Janeiro de 1970 e de 16 de Junho de 1970 a 21 de Janeiro de 1972.

Na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

Aspirante, de 22 de Janeiro a 17 de Novembro de 1972;

Terceiro-oficial, interino, de 18 de Novembro de 1972 a 22 de Junho de 1973;

Terceiro-oficial, de 23 de Junho de 1973 a 15 de Outubro de 1976;

Segundo-oficial, interino, de 16 de Outubro de 1976 a 11 de Maio de 1977;

Segundo-oficial, de 12 de Maio de 1977 a 8 de Setembro de 1978;

Primeiro-oficial, de 9 de Setembro de 1978 a 2 de Abril de 1982;

Chefe de secção, de 3 de Abril de 1982 até à presente data;

Professor, eventual, do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses, nos anos lectivos de 1976-1977, 1978-1979, 1980-1981 e 1981-1982;

Secretário-tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudos, Passagens e Residências e de Intercâmbio Cultural, de 5 de Janeiro a 5 de Julho de 1978;

Secretário da Comissão de Classificação dos Espectáculos, de 2 de Janeiro a 1 de Março de 1983, e de 25 de Junho de 1990 até à presente data;

Chefe do Sector de Administração Financeira, por substituição e por diversas vezes;

Chefe do Sector de Administração Financeira, de 15 de Maio de 1991 a 31 de Dezembro de 1992.

Louvores

Louvado por ordem de serviço n.º 2/79, de 2 de Fevereiro, e por despacho de 7 de Junho de 1982, do director dos Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Subdirector dos Serviços, *Fernando Baeta Neves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Lei Iun Fan — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnica superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 da tabela indiciária em vigor, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Hagiran Bi, José Paulo de Carvalho e Arlete Maria Gomes da Costa, classificados em primeiro a terceiro lugar no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 25/93, de 21 de Junho — nomeados, definitivamente, para a categoria de primeiro-oficial, grau 3, 1.º escalão, da carreira administrativa (grupo de pessoal administrativo, nível 5), destes Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Ludgero Armindo Rodrigues de Sousa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços, a partir de 21 de Agosto de 1993.

Por despacho de 8 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Maria Manuel Marques Bacelar — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de divisão desta Direcção de Serviços, a partir de 14 de Setembro de 1993.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida*, subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00	9-03-0	04-01-05-00	-27	\$ 96 724 799,60		«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 12 de Agosto de 1993».
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 96 724 799,60	
					\$ 96 724 799,60	\$ 96 724 799,60	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros*, subdirector.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 1 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, no Tribunal de Contas de Macau, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 2 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Maria Julieta Rosa Cruz Correia Castelo Branco, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 31 de Agosto de 1993, ao abrigo do artigo 69.º do EOM, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 22 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Luísa de Fátima Andrade — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, no Tribunal de Contas de Macau, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

José Amadeu Duarte dos Santos Rocha, ajudante principal da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa, a exercer funções de primeiro-ajudante, 3.º escalão, contratado além do quadro, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos de Macau — renovado o referido contrato, por mais dois anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para os efeitos previstos no artigo 10.º do mesmo decreto-lei.

Por despacho de 29 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Hong Seng Kin — contratado, em regime de assalariamento eventual, para exercer funções de servente-jardineiro, com a categoria de auxiliar, 3.º escalão, no Tribunal Superior de Justiça (DSJ), ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º

e alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 29 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Chi Lai Tang — contratado, em regime de assalariamento eventual, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, com início em 30 de Junho de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 30 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado João Frederico de Oliveira Telo Mexia, conservador da Conservatória do Registo Predial de Faro, em comissão de serviço, na Conservatória do Registo Predial de Macau — renovada a referida comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 20 de Outubro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, conjugados com o artigo 69.º do EOM, n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 30 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Filomena Maria de Andrade Braga da Rocha e Silva — contratada, em regime de assalariamento eventual, para exercer funções de primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, pelo período de um ano, com início em 30 de Junho de 1993, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º, com a dispensa de habilitações prevista no n.º 4 do mesmo artigo e artigo 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 14 de Julho de 1993, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, técnica de Orientação Social e Escolar, do Instituto de Reinserção Social — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 69.º do EOM, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1993.

Por despachos de 2 de Agosto de 1993, do director dos Serviços, substituto, anotados pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Luis Filipe Placé Amorim e Arménio Rodrigues, escriturários judiciais do Tribunal de Instrução Criminal, e Armando José de Jesus Bernardes, escriturário judicial dos Serviços do Ministério Público — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares, a partir de 2 de Setembro de 1993, os dois primeiros, e 5 de Setembro de 1993, o último, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 18 de Agosto de 1993, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Choi Kit Chi de Carvalho, escriturária judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir de 1 de Outubro de 1993, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Arlindo Jorge Quaresma Correia — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Wong Oi Lin — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções correspondentes a técnico auxiliar

de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, índice 195 da tabela de vencimentos, a partir de 27 de Julho de 1993.

Por despachos de 2 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços — promovido, definitivamente, à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Lurdes Maria Fong e José Miguel de Sales da Silva, inspectores de 2.ª classe, a inspectores de 1.ª classe;

Isabel Maria Damiães Correia Nunes de Mesquita Borges, assistente de relações públicas de 2.ª classe, a assistente de relações públicas de 1.ª classe;

Cheong Ioc Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, a adjunto-técnico de 1.ª classe;

Aida Maria Albino Carreira, a técnica auxiliar de 1.ª classe;

Frederico Augusto Sales, Vong Fu Va, Manuel da Silva, Vitória Alexandra Campos Xavier, Luís Manuel Figueiredo Matias e Natália dos Anjos Fernandes Sousa, terceiros-oficiais, a segundos-oficiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 2 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Manuela Garcias Yu Batalha e Maria de Fátima Chan, aliás Chan Süt Cheng, primeiros-oficiais, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — promovidas, definitivamente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a oficiais administrativos principais, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelas mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 9 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Kuong Weng Lit — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, destes Serviços, a partir de 21 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Wanda Oane Marques Sousa, única classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a técnica auxiliar

principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de alvarás

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Janeiro de 1993, foi a «Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S. A. R. L.» (STDI), autorizada a explorar um hotel, com 208 quartos, integrado no Complexo Turístico e Recreativo, sito na Estrada de Hác-Sá, na ilha de Coloane, denominado «The Westin Resort, Macau» e classificado, provisoriamente, de 5 estrelas.

O hotel é dotado dos seguintes estabelecimentos similares, classificados, provisoriamente, de luxo:

- a) Bar «Westin Porto»;
- b) Restaurante Chinês «Kwun Hoi Heen»;
- c) Restaurante «Panorama»;
- d) Bar «Panorama Lounge»;
- e) Bar «Poolside».

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Por despacho de 20 de Janeiro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, foi a «Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S. A. R. L.» (STDI), autorizada a explorar um restaurante, integrado no Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá, sito na Estrada de Hác-Sá, na ilha de Coloane, r/c, do Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá, denominado «Golfer's Grill», dotado de um bar e classificado, provisoriamente, de luxo.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho de 20 de Janeiro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, foi a «Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S. A. R. L.» (STDI), autorizada a explorar um restaurante japonês, integrado no Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá, sito na Estrada de Hác-Sá, na ilha de Coloane, cave, do Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá, denominado «Westin Sakura» e classificado, provisoriamente, de luxo.

(Custo desta publicação \$ 288,90)

Por despacho de 5 de Julho de 1993, foi Chan Pou Ieng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito no quarteirão B, zona do PIU da Areia Preta, s/n, edifício Kin Wa, bloco 14, r/c e k/c, loja «A», denominado «Kei King Mei Sek Chi Ka» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 16 de Julho de 1993, foi Lam Seng Fát autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e/ou canjas), sito na Rua do Almirante Sérgio,

n.º 269-A, r/c, denominado «Sai Ho» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto do mesmo ano:

António da Amada Isidro — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Informação deste Gabinete, pelo período de dois anos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, da mesma data, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Paulo Jorge da Costa Vieira dos Reis.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

Curso liceal (5.º ano do Colégio D. Bosco);
Frequência do 4.º ano do Curso de Intérprete-Tradutor da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses (curso de 6 anos).

Experiência profissional

1975/1981 — Tradutor intérprete da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses junto do Tribunal Judicial de Macau;

1981/1984 — Tradutor intérprete da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses junto da Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo;

1986/1988 — Prestou colaboração no Gabinete de Comunicação Social, no âmbito da selecção e análise da imprensa chinesa, nomeadamente na elaboração de sínteses, resumos, traduções;

1988 — Nomeado chefe do Sector de Meios Audiovisuais do Departamento de Informação do Gabinete de Comunicação Social;

1990 — Nomeado chefe da Divisão de Estudos e Planeamento do Gabinete de Comunicação Social;

Participação no primeiro Glossário Jurídico — Português/Chinês — Chinês/Português;

1990 — Nomeado adjunto do chefe do Departamento de Informação do Gabinete de Comunicação Social.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 15 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e

Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Ché Vai Leng e Wong Man Fu, escriturários-dactilógrafos, 2.º escalão, deste Gabinete, respectivamente, primeiro e segundo classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de regime geral de oficial administrativo do quadro de pessoal do mesmo Gabinete, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 54/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 5 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

O pessoal, abaixo mencionado — nomeado, definitivamente, para o lugar imediatamente superior do quadro de pessoal técnico-profissional, da carreira de inspectores desta Inspeção, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, e substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Filipe António Belém Tang, Francisco Chung, Manuel Porfírio Campos Pereira, João Baptista Lourenço, inspectores principais, 2.º escalão, para inspectores especialistas, 1.º escalão;

Sou Kong Meng, João Carlos de Sousa Vieira, Américo Fernando de Carvalho, Urbano Lopes Fazenda, Fernando da Rosa de Sousa, Manuel dos Santos Ribeiro, Manuel Amândio Camila Morais, Bendito Machado Vaz, inspectores de 1.ª classe, 2.º escalão, para inspectores principais, 1.º escalão;

Alexandre Herculano da Luz, Máric da Rosa de Sousa, Daniel da Rosa de Sousa, Filipe da Rosa de Sousa, Bernardo António, Kong Iat Cheong, Alberto de Jesus Pereira, Fernando Augusto de Assie, Alberto Ferreira Joaquim, Leandro da Conceição Gonçalves, Paule Augusto da Silva, José Neves Andrade Costa, Eugénio Bento da Luz, Manuel Estanislau Silva Chan, Choi Meng Kao, António da Conceição Oliveira Lopes, Pedro José Gomes, José Mário de

Pina Martins, António Luís Cachinho, Cheang Siu Man, Telmo Henriques Sequeira, Aureano Régis de Carvalho, Manuel António da Silva, Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco, Manuel Marques Jacinto, Luís Oliveira, Rafael Cheong, Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong, Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho, Armando de Magalhães Rosário e Eduardo Augusto da Rosa, inspectores de 2.ª classe, 2.º escalão, para inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Joaquim João da Silva Simões, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — transferido, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para idêntico lugar do quadro destes Serviços, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 31/93/M, de 15 de Fevereiro, e nunca provido.

Serviços de Marinha, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Agosto de 1993, do segundo-comandante, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Ip Chi Meng, guarda de 1.ª classe n.º 34 841, desta Polícia — exonerado do seu actual cargo, a partir de 20 de Setembro de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Comandante, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais: Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, chefe da Divisão de Estudos desta Direcção de Serviços — nomeada

para servir de oficial público no contrato de fornecimento de equipamentos para o «Curso de Formação de Mecânica Auto», destinado ao apetrechamento das instalações do Centro de Formação Profissional desta Direcção de Serviços, sitas no Bairro Social de Mong-Há, na cidade de Macau.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Agosto do mesmo ano:

Eduardo Jorge Kuei Lam Chan — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, 1 de Setembro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Maria Paula Garcia de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe — cessa, no seu termo, a partir de 17 de Outubro de 1993, o contrato de assalariamento celebrado com este Instituto.

Instituto Cultural, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 14 de Maio de 1993, anotada pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado António Manuel da Mota e Costa Lopes Galvão, chefe do Departamento dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 10 de Julho de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/

/88/M, de 3 de Outubro, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 21 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto do mesmo ano:

José Manuel Rodrigues da Costa Santos — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais, remunerado pelo índice 230, pelo período de um ano, renovável, a partir de 21 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 21 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Agosto do mesmo ano:

Ip Lai Iu Coelho — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de assistente de informática principal, 1.º escalão, do Centro de Informática, remunerada pelo índice 350, pelo período de um ano, renovável, a partir de 12 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 21 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto do mesmo ano:

Leong Kin Wan — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de assistente de informática principal, 1.º escalão, do Centro de Informática, remunerado pelo índice 350, pelo período de um ano, renovável, a partir de 12 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 28 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Ka I Lei — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para

exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Sector de Relações Públicas, remunerada pelo índice 260, pelo período de um ano, renovável, a partir de 4 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 7 de Julho de 1993, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993:

Licenciado Cheang Kei Hei, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Municipais de Inspecção e Sanidade, em regime de contrato além do quadro — autorizada a alteração da cláusula remuneratória para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, remunerado pelo índice 510, a partir de 7 de Julho de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 22 de Julho de 1993, e presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 1993:

Lau Iu Kun, fiscal principal, 1.º escalão, dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 1 de Agosto de 1993.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 29 de Julho de 1993, e presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto de 1993:

Chan Ka Hou, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do Sector de Etnografia dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 16 de Agosto de 1993.

Macau, Paços do Concelho, 1 de Setembro de 1993. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU

Conselho Administrativo

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Junho de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Chan Meng Tim, Lam Peng Kei e Lei Chiu Choi — exonerados dos lugares que ocupavam como operários principais da carreira de operário do quadro assalariado das Oficinas Navais, a partir da data em que forem nomeados, provisoriamente, mestres, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de pessoal de mestre das Oficinas Navais.

Por despachos de 14 de Junho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 23/93, de 7 de Junho — nomeados mestres, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro de pessoal das Oficinas Navais, da forma seguinte, indo preencher quatro lugares criados pela Portaria n.º 56/93/M, de 8 de Março, e nunca providos:

a) Chan Meng Tim, Lam Peng Kei e Lei Chiu Choi — provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 5.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/93/M, de 18 de Janeiro.

b) Iun Fok Cheong — definitivamente, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 5.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/93/M, de 18 de Janeiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Presidente do Conselho, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Agosto de 1993:

Licenciada Tam Sok Ngan, aliás Georgina Maria Tam — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe do Sector de Exploração Postal destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1993, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 96.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro.

Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva — renovada a sua comissão de serviço no cargo de chefe da Secção de Operações Passivas destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1993, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciadas Lei Kam Va e Ip Hio Hong, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — autorizada a renovação dos contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Agosto de 1993:

Isabel Eva da Cunha Manhão, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovida, definitivamente, a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, no lugar criado pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchido pela mesma.

Lei Kim Kam e Arlete Maria de Fátima Hyndman Reis de Campos, terceiros-oficiais administrativos, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovidas, definitivamente, a segundos-oficiais administrativos, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, nos lugares criados pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchidos pelas mesmas.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Agosto de 1993:

José Ho Vai Chun — renovada a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Subsector de Preparação e Conferência destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Novembro de 1993, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Agosto de 1993:

Licenciado Hong Keng Wai — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

Licenciada Lau Wai Meng — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, cessando as funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro dos mesmos Serviços, a partir da data do novo contrato.

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho e Fernando Augusto Carvalho de Conceição, primeiros-oficiais de exploração postal, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovidos, definitivamente, a oficiais de exploração postal principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, nos lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchidos pelos mesmos.

José Kok, aliás Kok Chi Vai, José Ho Vai Chun, Arnaldo Rodrigues, Geraldina Maria Lopes, Maria da Conceição Alves Rodrigues, Anabela Góis Osório Lemos e Leung Keng In, terceiros-oficiais de exploração postal, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovidos, definitivamente, a segundos-oficiais de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, nos lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchidos pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *José A. A. de Jesus Rodrigues*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria João Salvador dos Santos Ferreira da Silva Pinto, técnica superior assessora, requisitada à República, ao abrigo do artigo 69.º do EOM, contratada além do quadro deste Fundo de Pensões — dados por findos, a seu pedido, a partir de 3 de Setembro de 1993, o exercício de funções neste Serviço e a sua comissão de serviço no Território.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, na fixação da pensão de aposentação do cantoneiro, 4.º escalão, dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado de Macau, Chan Keong, autorizado por despacho de 6 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1993, deverá ser considerado que o mesmo tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 8 010,00, amortizável em 89 prestações mensais, sendo de \$ 90,00 cada uma, e não débito de pensão de sobrevivência como, por lapso deste Fundo de Pensões, foi referido.

Fundo de Pensões, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Administrador Executivo, *João Pires Machial*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciados Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco e António Eduardo Hawthorne Barrento — contratados além do quadro, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, para exercer funções neste Gabinete, sendo remunerados pelo índice 535, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 cada).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Mestrado Liu Gao Long, técnico superior assessor, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro de 1993, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Leong Pou Ieng, técnica superior principal, 2.º escalão, em regime de contrato além do quadro, deste Gabinete — nomeada, em comissão de serviço, supervisor técnico deste Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 6.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

Francisco Maria Bañares, intérprete-tradutor principal do quadro da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, em comissão de serviço, supervisor técnico deste Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 23.º do ETAPM, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 6.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Formação complementar

1.º a 3.º Cursos de Intérprete-Tradutor, Cursos de conversação em pequinense, níveis intermédio e superior, e Curso de Linguística Portuguesa, todos da Escola Técnica da DAC; Curso de Administração e Gestão Pública Contemporâneas.

Carreira profissional

Serviço militar, de 14/01/74 a 31/12/75;

Escriturário-dactilógrafo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 26/02/76 a 25/02/77.

Nos Serviços de Assuntos Chineses:

Aspirante a intérprete-tradutor, em 26/02/77;

Intérprete-tradutor de 3.ª classe, de 12/04/80 a 14/09/84;

Intérprete-tradutor de 2.ª classe, de 15/09/84 a 26/05/87;

Intérprete-tradutor de 1.ª classe, interino, de 27/05/87 a 21/05/89;

Intérprete-tradutor de 1.ª classe, de 22/05/89 a 18/05/92;

Intérprete-tradutor principal, de 18/05/92 até à presente data.

Outras situações profissionais

Prestou serviço, em regime de destacamento, no Comando das Forças de Segurança de Macau, de 13/10/80 a 17/07/86;

Requisitado pelo Gabinete para a Tradução Jurídica, de 6/11/89 até à presente data.

Exerce funções de chefia funcional do GTJ, de 14/04/92 até à presente data.

Outras actividades

Professor da disciplina de Prática de Tradução I e II da Escola Técnica da DAC e da Escola de Línguas e Tradução do IPM, de 1988 a 1993;

Professor da disciplina de Teoria e Técnica de Tradução da Escola Técnica da DAC, no ano lectivo de 1991-1992;

Tradutor simultâneo, de 1987 a 1989, da Assembleia Legislativa, Conselho Consultivo e outros conselhos e comissões;

Integrou em missões oficiais de serviço do Território ao exterior na qualidade de intérprete-tradutor;

Exerceu funções de coordenador-adjunto, substituto, do GTJ, por diversas vezes.

Louvor

Louvado pelo comandante das FSM, em Agosto de 1982.

Laurinda Maria de Oliveira Simões, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro do Instituto de Desportos — nomeada, em comissão de serviço, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelos artigos 3.º, n.º 1, alínea e), e 11.º do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

3.º ano do Curso Geral de Administração e Comércio.

Formação complementar

Curso de Contabilidade;
 Curso Teórico Prático da Administração de Pessoal;
 Curso de Base de Dados — DBase III Plus;
 Curso de Organização e Gestão de Arquivo;
 Curso de Prática de Administração de Pessoal — I e II.

Carreira profissional

Telefonista-recepcionista da CEM, de Outubro a 28 de Dezembro de 1978;

Caixa da recepção do Hotel Lisboa, de 29 de Dezembro de 1978 a 15 de Outubro de 1981;

Escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, eventual, da MECM, de 2 de Novembro de 1981 a 22 de Janeiro de 1982;

Escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe dos Serviços de Saúde, de 23 de Janeiro a 2 de Julho de 1982;

Terceiro-oficial do GCS, de 3 de Julho de 1982 a 1 de Novembro de 1984;

Segundo-oficial do mesmo Gabinete, de 2 de Novembro de 1984 a 18 de Novembro de 1990;

Segundo-oficial do IDM, de 19 de Novembro de 1990 a 28 de Abril de 1991;

Primeiro-oficial do mesmo Instituto, de 29 de Abril de 1991 até à presente data.

Outras situações profissionais

Requisitada do GTJ, de 15 de Agosto de 1988 até à presente data;

Exerce funções de chefia funcional, responsável pelo Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, de 19 de Novembro de 1990 até à presente data.

Exerceu, por substituição, chefe de secretaria e chefe de secção, por diversas vezes.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, 1 de Setembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Por despacho de 26 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juven-

tude, foi aprovado o calendário escolar para o ano lectivo de 1993-94;

A) Funcionamento das actividades lectivas

1. No ano escolar de 1993-94, as actividades lectivas nos estabelecimentos de ensino oficial têm a duração e as datas de início, de acordo com o seguinte:

1.1. Nos jardins de infância de língua veicular portuguesa iniciam-se em 16 de Setembro e terminam em 23 de Julho;

1.2. Nas escolas dos ensinos básico e secundário de língua veicular portuguesa têm início entre os dias 16 e 20 de Setembro, com a duração de 210 dias úteis para os cursos diurnos e 174 dias úteis para os cursos nocturnos;

1.3. Nos estabelecimentos dos vários níveis de educação e de ensino de língua veicular chinesa iniciam-se entre os dias 16 e 20 de Setembro e têm a duração de 210 dias úteis.

2. No Liceu de Macau, onde funciona o 12.º ano de escolaridade, as actividades lectivas podem terminar, nos anos de escolaridade em que tal se mostre indispensável, no dia 9 de Junho de 1994, desde que necessário para assegurar o cumprimento do calendário estabelecido para o processo de candidatura ao ensino superior, mediante autorização do director dos Serviços de Educação e Juventude.

3. Por actividades lectivas deve entender-se, para os efeitos previstos no presente aviso, as desenvolvidas na sala de aula, bem como aquelas que contem com a participação dos alunos, com vista à sua formação integral e tenham sido previstas no plano anual de actividades da escola.

4. As actividades lectivas são suspensas nos dias de tolerância de ponto, contando como dia de actividades lectivas.

5. Aos responsáveis pela gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino, compete:

5.1. Decidir sobre a data do início das actividades lectivas, dentro do período indicado nos pontos 1.2 e 1.3;

5.2. Adaptar o desenvolvimento do calendário escolar ao projecto educativo da escola, sem prejuízo da observância das datas fixadas para o início das actividades lectivas, para as interrupções do Natal, do Ano Novo Lunar e da Páscoa, previstas nos anexos I e II ao presente aviso, e das datas de realização das avaliações e exames previstos nos anexos III e V.

5.3. Autorizar, sem prejuízo da duração estabelecida para o ano lectivo, duas interrupções das actividades lectivas até dois dias úteis cada uma, uma no 1.º período lectivo e outra no 2.º

5.4. Fazer a marcação das reuniões de avaliação, quando for manifesta a impossibilidade de cumprimento dos momentos de avaliação previstos no anexo III.

5.5. Comunicar à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até 13 de Setembro de 1993, as decisões relativas ao referido em 5.1 e 5.2.

B) Prazos de inscrição e datas da realização de provas de exame

6. Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas do ensino secundário em língua veicular portu-